

GABINETE DO PREFEITO;

LEI Nº 810/2015

EMENTA: altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, assim como aos contratados por tempo determinado e por expediente integral, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, passa a ser de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 8.381, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2014, que majorou o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015 e deu outras providências.

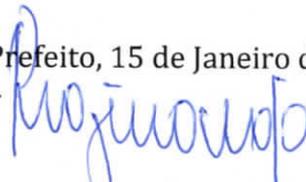
Art. 2º. As disposições desta Lei aplicam-se, também aos proventos pagos aos inativos e pensionistas municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subsequentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2015



REGINALDO CRATEU CAVALCANTE

-Prefeitura Municipal-



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 001/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- I) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas e dá outras providências. Tombada sob nº. 810, de 15 de janeiro de 2015 Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2015.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-